



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.744/89 "

= ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.645, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985 =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir uma gratificação de Nível Superior aos Servidores Públicos Municipais, possuidores de curso superior, exceto aqueles que percebam vencimentos superiores a 03 ( tres) Pisos Nacional de Salário.

PARAGRAFO ÚNICO- A gratificação de que trata o " Caput" deste Artigo, corresponderá a 20%( vinte por cento) do vencimento do respectivo cargo.


Artº 2º- Os Servidores Públicos Municipais que percebiam tal gratificação, continuarão fazendo jus a mesma.

Artº 3º- Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária, própria consignada no orçamento vigente.

Artº 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, ES, em 22 de maio de 1989.

  
Humberto de Oliveira Serra  
Prefeito Municipal



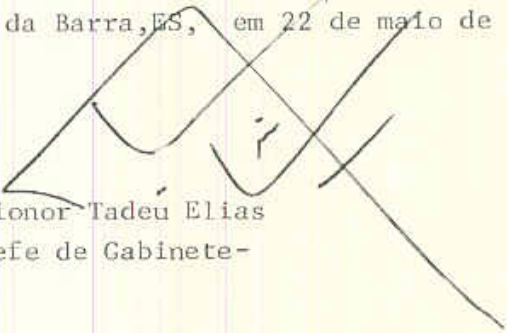
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

" 02 "

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Registrada e Publicada neste Gabinete da Prefeitura  
Municipal de Conceição da Barra, ES, em 22 de maio de 1.989.

  
Claudionor Tadeu Elias  
- Chefe de Gabinete -